



Parecer n.º 094/2025 CIUT – O.S. N.º 679

Protocolo nº 8175/2025 - Processo nº 2474/2025

Data: 13/08/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1220/2025** que “Denomina Dante de Oliveira e Silva o subtrecho da Rodovia Estadual MT – 473, compreendido entre a BR-174 e o entroncamento com a MT-358, no município de Nova Lacerda”.

Autor: Deputado Estadual Valmir Moretto.

Relator: Deputado Estadual

Nininho

I – Relatório

A proposição em questão, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13/08/2025 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia, tendo o seu devido cumprimento de pauta no dia 03/09/2025 sendo encaminhada à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 04/09/2025, onde a mesma foi conduzida na mesma data à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte (fl. 04-v), para emissão de parecer no tocante ao mérito.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 1220/2025, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, conforme ementa citada acima, no âmbito desta Comissão.

A propositura busca reconhecer e homenagear o legado do Sr. Dante de Oliveira e Silva, um pioneiro e figura de destaque no comércio de Mato Grosso.

O autor do Projeto de Lei N.º 1220/2025, Deputado Estadual Valmir Moretto, em sua justificativa destaca a trajetória do Sr. Dante, que chegou a Cuiabá em 1952 e





começou como vendedor ambulante antes de adquirir a tradicional Padaria Cuiabana. Posteriormente, ele fundou e administrou a Panificadora e Confeitaria Colombo por 45 anos, contribuindo para a modernização do ramo de panificação na capital.

Complementando a sua justificativa, o autor do projeto de lei, argumenta que além de seu sucesso empresarial, o Sr. Dante tem um legado social como um gerador de empregos e um agente de desenvolvimento econômico e social, ressaltando a grande contribuição para o desenvolvimento do comércio cuiabano.

É o relatório.

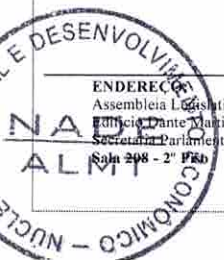
II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).

Compete a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal





propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos indispensáveis e intrínsecos ao caso.

O Projeto de Lei nº 1220/2025 de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, busca prestar uma justa homenagem ao Sr. Dante de Oliveira e Silva, uma figura de notável relevância para o desenvolvimento econômico e social do estado de Mato Grosso.

Nascido em 25 de maio de 1929, Dante chegou a Cuiabá em 1952, onde começou sua jornada como vendedor ambulante. Ele se tornou proprietário da tradicional Padaria Cuiabana e, mais tarde, fundou a Panificadora e Confeitaria Colombo, que comandou por 45 anos. Sua atuação foi fundamental para a modernização da panificação em Cuiabá.

Além do sucesso nos negócios, o Sr. Dante foi um gerador de empregos e um agente de desenvolvimento econômico e social, com sua ética, compromisso e humanidade, dedicou sua vida ao trabalho honesto e ao desenvolvimento do comércio cuiabano.

A escolha de denominar um trecho da Rodovia MT-473, no município de Nova Lacerda, é justificada pela forte “presença de famílias empreendedoras oriundas de várias regiões do estado” na localidade. Dessa forma, a homenagem conecta o legado do Sr. Dante, marcado pelo trabalho e inovação a uma região que compartilha dos mesmos valores.



A medida é coerente com a finalidade de reconhecimento público e de preservação da memória de um cidadão que dedicou sua vida ao progresso de Mato Grosso.

A denominação de um trecho da Rodovia MT-473, que se estende por aproximadamente 28km, se concretiza como reconhecimento público da história do Sr. Dante, que inspira gerações com seu exemplo de coragem, honestidade e trabalho.

É o Parecer.





III – Voto do Relator

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1220/2025**, que “Denomina Dante de Oliveira e Silva o subtrecho da Rodovia Estadual MT-473, compreendido entre a BR-174 e o entroncamento com a MT-358, no município de Nova Lacerda”.

A proposição honra a memória de um cidadão notável para a história de Mato Grosso, fortalecendo a memória de um exemplo de dedicação, ética e empreendedorismo.

Diante do exposto, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1220/2025, de autoria do **Deputado Estadual Valmir Moretto**

Sala das Comissões, em 10 de Setembro de 2025.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte - CIUT
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS

RUB

10
A

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1220/2025 - Parecer nº 094/2025

Reunião da Comissão em: 10 / 09 / 2025

Presidente: Deputado Valmir Moretto

Relator: Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1220/2025 de autoria do Deputado Estadual **Valmir Moretto**.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Presidente	<u>Valmir Ly Moretto</u>
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Vice-Presidente	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA Membro Titular	<u>Janaína</u>
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Membro Titular	
DEPUTADO NININHO Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Suplente	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO Membro Suplente	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Suplente	



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 208 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

MMBL